

## **DECLARAÇÃO**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

Em 08/10/2018, através do averbamento n.º 1, foi cancelada a inscrição n.º 105/82, a fls. 6 verso e 7 do Livro n.º 2 das Associações de Solidariedade Social, tendo sido lavrado novo registo por transcrição, pela inscrição n.º 6/18, a fls. 52, 52 verso e 53, do Livro n.º 8 das Fundações de Solidariedade Social, conforme aprovação da autoridade eclesiástica competente de 13/11/2015 e considera-se efetuado em 16/03/2017, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ATOUGUIA**

**NIF – 501 320 792**

**Sede – Rua de S. Bartolomeu - Atouguia – Ourém - Santarém**

**Fins -** Prestação de serviços às pessoas, famílias e comunidade, nomeadamente: Apoio à Primeira Infância, através de Creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as crianças e jovens em perigo; Apoio à Segunda Infância, através de Atividades de Tempos Livres (ATL) ou outras; Apoio à Juventude, facultando-lhes Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas; Apoio à família, à

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



integração social e comunitária, e à resolução de problemas habitacionais da população; Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário, ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Poderá exercer, outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**11 OUT. 2018**

**Pelo Diretor-Geral**

  
Rui Santos  
(Chefe de Divisão)

ASM

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

Mod. DGSS/84